



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b> <b>39403/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b> <b>NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> <b>REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)</b>
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>:</b> <b>REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM POSSIVEIS IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> <b>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>

### **DESPACHO**

EXCELENTESSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

Trata-se de protocolo de “representação de natureza externa” proposto pela Nissan do Brasil Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ 04.104.117/0001-76, representado pelo senhor Daniel Pacheco Ribas Beatriz, em face da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, acerca de supostas desobediências de ordem cronológica de pagamentos, em descumprimento ao previsto no *caput* do artigo 5º da Lei nº 8666/1993.

A representação foi analisada por equipe técnica desta unidade que apresentou texto conclusivo e proposta de encaminhamento (Documento nº 224365/2020), os quais acompanho na sua integralidade.

Assim, encaminho os autos ao Gabinete de Vossa Excelência para as providências necessárias.

Cuiabá-MT, 09/10/2020.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário-Geral de Controle Externo

